



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DO TRIÂNGULO MINEIRO**

---

RESOLUÇÃO IFTM Nº 314 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão do regulamento para a elaboração e apresentação de trabalho de conclusão de curso de graduação no IFTM

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e a Portaria nº 635 de 08/06/2021, publicada no DOU de 09/06/2021 e Portaria nº 1.446 de 30 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. do dia 01 de dezembro de 2021, e

Considerando a 7ª reunião ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro realizada no dia 09 de março de 2023;

Considerando os autos do processo 23199.009927/2022-54;

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a revisão do regulamento para a elaboração e apresentação de trabalho de conclusão de curso de graduação no IFTM, conforme anexo.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução IFTM n. 005 de 09 de março de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01 de abril de 2023.

Uberaba, 09 de março de 2023.

DEBORAH SANTESSO } Assinado de forma digital por  
BONNAS:67120091620 } DEBORAH SANTESSO  
} BONNAS:67120091620  
} Dados: 2023.03.10 16:30:05 -03'00'

Deborah Santesso Bonnas

Presidente do Conselho Superior do IFTM

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**REGULAMENTO PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO NO IFTM**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação no IFTM.

Art. 2º O TCC é considerado requisito obrigatório para a obtenção do grau e do diploma, nos cursos em que haja este requisito previsto no respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES DO TCC**

Art. 3º O TCC é uma atividade acadêmica que tem por finalidade articular os conhecimentos adquiridos ao longo do curso com o processo de investigação e reflexão acerca da respectiva área de conhecimento, despertando e desenvolvendo a criatividade científica e o interesse pela pesquisa e pelo desenvolvimento científico e tecnológico, com base na articulação entre teoria e prática e na interdisciplinaridade, pautando-se na ética e na responsabilidade social.

**CAPÍTULO III**

**DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS**

**Seção I**

**Da concepção**

Art. 4º O TCC consiste na elaboração, pelo estudante, de um trabalho que demonstre sua capacidade para elaborar, fundamentar e desenvolver um projeto de investigação de modo claro, coerente, objetivo, analítico e conclusivo acerca da área de conhecimento do curso.

Art. 5º O TCC se constitui em uma atividade individual de aplicação de conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§1º Durante o desenvolvimento do TCC, o processo estabelecido para a obtenção dos dados (experimental ou equivalente) pode ser realizado por mais de um estudante, de modo que haja dados distintos para cada trabalho e complementares.

§2º Deve haver a formalização de aceite da realização do TCC na condição do parágrafo anterior pelo professor supervisor de TCC e pelo professor orientador, desde que claramente definidos e diferenciados os focos de estudo, bem como a escrita e defesa de TCC individual.

**Seção II**

**Dos Objetivos**

Art. 6º O TCC tem como objetivo geral oportunizar aos estudantes o aprofundamento dos estudos científicos e tecnológicos nas áreas de conhecimento afins ao curso.

Parágrafo único. De forma específica, o TCC tem como objetivos:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

- I - estimular a pesquisa, a produção científica, a inovação e o desenvolvimento tecnológico sobre um tema ou objeto de estudo pertinentes ao curso;
- II - sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação entre teoria e prática;
- III - permitir maior integração dos conteúdos do curso, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico do estudante;
- IV - aprofundar o estudo sobre determinado fenômeno ou tema de relevância social, científica, cultural, política, ambiental, tecnológica e/ou econômica, relacionado à área de conhecimento do curso;
- V - estimular uma maior aproximação com a bibliografia especializada e com o processo de investigação científica;
- VI - aprimorar a capacidade de interpretação, de investigação, de reflexão crítica e sistematização do pensamento;
- VII - proporcionar maior integração entre os conhecimentos construídos e adquiridos no curso com o exercício profissional e a realidade social.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROJETO DE PESQUISA E DAS MODALIDADES DE TCC**

#### **Seção I**

#### **Do Projeto de Pesquisa**

Art. 7º Quando o Projeto de Pesquisa for exigência prevista no Projeto Pedagógico de Curso, os estudantes deverão seguir os critérios estabelecidos neste Regulamento e no PPC.

Art. 8º Os estudantes deverão entregar por escrito um Projeto de Pesquisa (Projeto de TCC) para o professor supervisor de TCC conforme as normas constantes no Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFTM.

Art. 9º Para o desenvolvimento do projeto de TCC, deverá ocorrer prévia submissão e aprovação do projeto pelo professor orientador e professor supervisor de TCC, e se necessário, por órgãos competentes da instituição.

Parágrafo único. Para os casos específicos de cursos em que seja exigida também a defesa do Projeto de Pesquisa antes da execução prática, seguindo os procedimentos que constam no Projeto Pedagógico de Curso, é obrigatória a confecção de parecer de aprovação por banca avaliadora (Apêndice A).

Art. 10. Para os cursos cujos Projetos Pedagógicos preveem a defesa do Projeto de Pesquisa (Projeto de TCC), o cronograma, contendo as datas e prazos, bem como os procedimentos a serem observados pelos estudantes, serão divulgados pelos professores supervisores de TCC, com anuência dos coordenadores de curso.

Parágrafo único. Para estudantes de cursos de graduação em Tecnologia com duração de dois a três anos, substitui-se a obrigatoriedade do projeto de pesquisa pela formalização de orientação de TCC assinada pelo orientador (Apêndice B), registrando a proposta de estudo em um resumo simples.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Art. 11. Os estudantes que conduzirem, durante o curso, projetos institucionais de pesquisa, podem apresentá-los como Projeto de Pesquisa de TCC, desde que o orientador de TCC seja o mesmo, o qual deverá apresentar a demanda para análise e deliberação do Colegiado do curso.

## **Seção II**

### **Das Modalidades de TCC**

Art. 12. São consideradas modalidades de TCC no âmbito do IFTM:

I - monografia;

II - artigo científico ou tecnológico;

III - capítulo em livro com ISBN;

IV - depósito ou registro de patente no INPI;

V - software com registro; e

Parágrafo único. Outras modalidades poderão ser consideradas a partir de análise, deliberação e registro em ata pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. As condições e documentos requisitados para cada modalidade de TCC são:

I - as monografias e os artigos científicos não publicados deverão ser apresentados a uma banca examinadora, conforme o artigo 29 deste regulamento.

II - os estudantes que apresentarem artigos científicos publicados em periódicos ou no prelo como cumprimento do requisito de TCC, deverão ser autores do artigo, mesmo que acompanhados do orientador, e deverão entregar ao professor supervisor de TCC o artigo já publicado ou a comunicação de aceite enviada pelo periódico, ficando dispensada a necessidade de apresentação para banca examinadora

III - capítulos de livro publicados, no formato impresso ou digital, deverão ser apresentados ao professor supervisor de TCC: arquivo digital da capa, contracapa, sumário e o texto completo, constando o ISBN para comprovação;

IV - para artigos científicos apresentados em eventos acadêmicos e publicados em anais com ISSN, independente do meio de divulgação (impresso ou digital), deverá ser apresentado ao professor supervisor o arquivo digital contendo: a capa dos anais, o sumário, o trabalho completo e os certificados ou declarações de aceite e de apresentação do trabalho no evento.

V - para TCC por meio de depósito ou registro de patente no INPI e software com registro, deverá ser apresentado ao professor supervisor o documento de registro fornecido pelo INPI ou pela instituição de registro do software.

§1º Todo e qualquer trabalho ou publicação descritos nos incisos anteriores devem, obrigatoriamente, terem sido desenvolvidos e/ou publicados durante o vínculo do estudante com o curso de graduação, bem como o conteúdo deve ser relacionado à área de conhecimento do curso.

§2º Nas situações descritas nos incisos II, III, IV, V e VI, o professor orientador deverá emitir uma declaração (Apêndice I) atestando que o estudante cumpriu os requisitos e desenvolvimento de TCC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

nessas modalidades, substituindo a exigência de apresentação de relatório de frequência e acompanhamento, juntamente com os documentos comprobatórios já relacionados em cada item.

§3º Se omissos no PPC do curso, o Colegiado definirá o qualis mínimo ou os indicadores específicos dos periódicos ou eventos acadêmicos para a modalidade artigo científico descrita nos incisos II e IV do artigo 13.

§4º O trabalho apresentado ou entregue como TCC, independentemente da sua modalidade, não poderá ser registrado em duplicidade como Atividade Complementar, caso este componente curricular esteja previsto no PPC do curso.

Art. 14. O TCC poderá ser desenvolvido a partir:

I - da problematização de experiências e dados colhidos durante o estágio obrigatório e projetos de extensão;

II - do desenvolvimento de atividades práticas e de qualquer tipo de pesquisa desenvolvidas em programas institucionais desde que relacionadas à sua área de formação;

III - de atividades de pesquisa bibliográfica devidamente referenciada em conhecimento produzido em áreas correlatas ao curso do estudante;

IV - dos resultados de Iniciação Científica desenvolvida durante a participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e/ou Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica - PIVIC.

§1º O artigo científico desenvolvido sob orientação de um docente do quadro do curso, publicado ou aceito para publicação durante o período de integralização de carga horária do curso pode ser considerado como TCC mediante a análise e aprovação do Colegiado do curso, sendo dispensada a defesa do trabalho.

§2º A estrutura do TCC (monografia ou artigo científico) deverá seguir orientações contidas no Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFTM.

§3º Os encaminhamentos acerca dos trabalhos que resultarão em propriedade intelectual/industrial e registro de patente serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 15. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para a sua integralização, poderão constar da elaboração e apresentação de TCC, na forma escrita e/ou oral, desde que previsto nos seus Projetos Pedagógicos, os quais seguirão este regulamento.

## CAPÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete à Coordenação de Curso:

I - definir as linhas de pesquisa e de ação do curso, em conjunto com o professor supervisor de TCC;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

II - constituir canais de comunicação com os estudantes, com o professor supervisor de TCC, com os professores orientadores e com o colegiado de curso, articulando e fazendo fluir as informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

III - convocar, sempre que necessário, o professor supervisor de TCC e professores orientadores para tratarem de questões relativas ao TCC;

IV - acompanhar o desenvolvimento das ações de competência do professor supervisor de TCC e professores orientadores;

Art. 17. Compete ao Professor Supervisor de TCC:

I - definir e divulgar um cronograma, em conjunto com a coordenação do curso, que estabeleça os prazos para cada etapa do TCC;

II - definir, em conjunto com o coordenador de curso, as linhas de pesquisa relativas ao TCC e de ação do curso;

III - orientar os estudantes na definição do professor orientador, em conjunto com o coordenador de curso, considerando as especialidades dos docentes do curso e da instituição;

IV - formalizar e registrar, com ciência da coordenação do curso, todos os atos relativos ao TCC, documentação específica de cada modalidade e encaminhar para a CRCA, que ficará responsável pelo arquivamento da documentação na pasta virtual do estudante;

V - providenciar, quando for o caso, a substituição do professor orientador;

VI - receber do professor orientador, conforme artigo 13:

a) documento específico de formalização de orientação e coorientação, quando necessário (Apêndice B);

b) ficha de requerimento para apresentação do trabalho de conclusão de curso (Apêndice H), indicando a composição da banca avaliadora, preenchida juntamente com o estudante;

c) o relatório de frequência do estudante conforme carga horária de TCC prevista no Projeto Pedagógico do Curso (Apêndice F), quando necessário;

d) a versão final do texto de TCC em pdf;

e) o termo de autorização para disponibilização de trabalho de conclusão de curso (Apêndice G);

f) declaração de revisão linguística-textual, gramatical e ortográfica de português e normalização conforme critérios estabelecidos pela Portaria do Repositório Institucional;

g) as fichas de avaliação emitidas pela banca (Apêndice A) e a ata de defesa devidamente assinada (Apêndice D).

h) a declaração atestando que o estudante cumpriu os requisitos e desenvolvimento de TCC, substituindo a exigência de apresentação de relatório de frequência e acompanhamento (Apêndice I)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

VII - Encaminhar para a Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, com anuência do coordenador de curso, toda relação de documentos mencionados no item anterior que comprovam a avaliação do TCC.

VIII - emitir as declarações de participação dos membros da banca avaliadora do projeto de TCC (quando houver) e da apresentação de TCC, junto ao setor competente de cada campus, a partir dos dados fornecidos pelo professor orientador de TCC;

Art. 18. Compete ao Professor Orientador de TCC:

I - definir, dentro de sua linha de pesquisa e/ou atuação e em conjunto com o estudante, a modalidade, o tema específico, o(s) objetivo(s), o plano e o cronograma de trabalho para a elaboração do TCC e apresentá-los ao professor supervisor de TCC que dará ciência ao coordenador de curso;

II - informar ao estudante sobre as normas, procedimentos e critérios de elaboração, apresentação e avaliação do TCC;

III - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho pelo estudante;

IV - participar das reuniões convocadas pelo coordenador de curso;

V - formalizar o convite de participação dos membros da banca avaliadora;

VI - presidir a banca avaliadora do TCC;

VII - emitir a Ata de Defesa com as devidas assinaturas (Apêndice D);

VIII - preencher e enviar ao supervisor de TCC o formulário de formalização de orientação de TCC (Apêndice B);

IX - entregar ou enviar as declarações aos membros da banca, após a assinatura do coordenador do curso;

X - preencher e enviar ao professor supervisor de TCC:

a) ficha de requerimento para apresentação do trabalho de conclusão de curso (Apêndice H), indicando a composição da banca avaliadora, juntamente com o estudante;

b) o relatório de frequência do estudante conforme carga horária de TCC prevista no Projeto Pedagógico do Curso (Apêndice F);

c) a versão final do texto de TCC em pdf;

d) o termo de autorização para disponibilização de trabalho de conclusão de curso (Apêndice G);

e) assinada por um especialista ou pelo professor orientador uma declaração de revisão linguística-textual, gramatical e ortográfica de português e de normas ABNT conforme critérios estabelecidos pelo regulamento do Repositório Institucional;

f) as fichas de avaliação emitidas pela banca (Apêndice A) e a ata de defesa devidamente assinadas (Apêndice D).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

g) emitir uma declaração atestando que o estudante cumpriu os requisitos de desenvolvimento de TCC nas modalidades descritas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 13, substituindo a exigência de apresentação de relatório de frequência e acompanhamento.

Art. 19. Compete ao Estudante:

I - sugerir o tema para o TCC, em conformidade com as áreas do curso e disponibilidade de professores para orientação utilizando-se formulário de formalização do TCC (Apêndice B);

II - informar-se e cumprir as determinações e prazos estabelecidos;

III - frequentar as reuniões convocadas pelo professor orientador e/ou professor supervisor de TCC e/ou coordenador de curso;

IV - cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecidas em conjunto com o professor orientador;

V - atender às sugestões e determinações do professor orientador;

VI - indicar, juntamente com o professor orientador, os membros da banca avaliadora;

VII - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;

VIII - cumprir a carga horária do TCC prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

IX - agendar horário na biblioteca, com antecedência mínima de 20 dias da entrega final do TCC, para orientação das normas previstas no Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFTM;

X - enviar as cópias do TCC para a banca após confirmação dos membros pelo professor supervisor;

XI - realizar as possíveis correções sugeridas pelos membros da banca avaliadora;

XII - providenciar a declaração de revisão linguística-textual, gramatical e ortográfica de português do TCC;

XIII - submeter a versão final do TCC, no máximo 30 (trinta) dias após a aprovação em banca, para o Repositório Acadêmico Institucional conforme o regulamento específico.

## CAPÍTULO VI

### DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. A elaboração do Projeto de Pesquisa (Projeto de TCC) e do TCC, quando previstos no Projeto Pedagógico do Curso, devem ser desenvolvidos sob a orientação de docente do quadro do IFTM, tendo a possibilidade de coorientação de outros servidores, conforme formalização.

§1º O professor orientador encaminhará o formulário para formalização do TCC (Apêndice B), ao qual deverá estar anexo o respectivo Projeto de TCC de seu orientando, ao professor supervisor de TCC que, juntamente com o coordenador de curso, aprovará os critérios e prazos de entrega do TCC (obrigatório) e da defesa em banca avaliadora (quando necessário).

§2º A orientação a que se refere o caput deste artigo inicia-se a partir da segunda metade do período mínimo de integralização do curso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Art. 21. As propostas de TCC deverão atender as áreas de pesquisa indicadas pelo coordenador de curso e professor supervisor de TCC, inseridas, quando for o caso, nos grupos de pesquisa do IFTM.

Art. 22. A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou de área afim do quadro docente do IFTM, observando uma equidade de número de orientações de no máximo oito estudantes por professor orientador.

§1º É admitida a orientação em regime de coorientação, desde que formalmente acordada entre o estudante e o professor orientador devendo, nestes casos, o nome do coorientador constar em todos os documentos, inclusive no trabalho final.

§2º O professor orientador poderá solicitar à coordenação do curso o seu afastamento da orientação, mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada.

§3º A substituição do professor orientador só será permitida quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação do estudante conforme declaração específica.

Art. 23. O estudante somente poderá dar início à pesquisa após a aprovação do Projeto de TCC, considerando os projetos pedagógicos de cursos que tenham previsto a apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa (Projeto de TCC) em banca avaliadora.

Art. 24. Na definição de orientadores de TCC, o coordenador de curso e o supervisor de TCC deverão observar a distribuição equitativa de estudantes orientandos em relação à quantidade de professores orientadores disponíveis, não podendo ultrapassar o limite de 08 estudantes por docente, bem como, respeitar a afinidade do tema por área de atuação do orientador.

## CAPÍTULO VII

### DA ENTREGA DO TCC

Art. 25. O TCC deve ser entregue ao professor supervisor no formato digital na extensão pdf.

Art. 26. As condições de tempo mínimo para que o estudante esteja apto a apresentar o TCC devem ser definidas pelo Colegiado considerando as particularidades de cada curso.

Art. 27. Após a defesa e correções do TCC, o professor orientador deverá encaminhar a versão final acompanhada de toda documentação relacionada no artigo 18, inciso X ao professor supervisor.

Art. 28. Verificada, em algum momento do processo, a ocorrência de plágio, total ou parcial, o TCC será considerado nulo tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação, defesa e aprovação.

## CAPÍTULO VIII

### DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (PROJETO DE TCC) E APRESENTAÇÃO E DEFESA DO TCC

Art. 29. A banca avaliadora da apresentação do Projeto de Pesquisa (quando exigida pelo PPC do curso) será composta pelo professor orientador e por, no mínimo 2 e no máximo, 3 membros indicados em conjunto pelo professor orientador e pelo professor supervisor de TCC, podendo ser, a critério do PPC do curso, na forma de seminário para os estudantes matriculados no TCC e aberto ao público.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Art. 30. A apresentação do projeto de TCC e do TCC, em caráter público, ocorrerá de acordo com o cronograma definido e divulgado pelo professor orientador com a ciência do professor supervisor de TCC e do coordenador de curso.

§1º A banca de avaliação deverá ser composta por mínimo 3 e no máximo 4 membros titulares e 1 suplente.

§2º O rito da apresentação do TCC será organizado na seguinte ordem:

I - apresentação do trabalho pelo estudante;

II - arguição e sugestões pelos membros da banca avaliadora;

III - fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da banca avaliadora;

IV - lavratura da Ata, no caso da defesa final;

V - preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes à defesa final do TCC.

§3º O tempo de apresentação do TCC pelo estudante será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos adicionais

§4º O tempo de arguição por parte de cada um dos membros da banca avaliadora será de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos.

§5º A banca avaliadora poderá alterar os tempos previstos neste regulamento, registrando as motivações em Ata (Apêndice D).

§6º O professor orientador será membro obrigatório e acumulará a presidência da banca, sendo o responsável por lavrar a Ata.

§7º Os demais membros deverão ser preferencialmente do quadro do IFTM, sendo que 1(um) dos membros poderá pertencer à comunidade externa.

§8º A escolha dos membros ficará a critério do professor orientador, juntamente com o estudante, condicionada à análise e ciência do professor supervisor.

§9º O coorientador poderá compor a banca avaliadora, desde que esteja substituindo o professor orientador.

§10º Os membros da banca avaliadora devem receber uma declaração de participação emitido pelo professor orientador e assinado pela coordenação do curso (Apêndice E).

Art. 31. Não será permitido aos membros da banca avaliadora tornar público o conteúdo de trabalhos em processo de registro de patentes e marcas.

**CAPÍTULO IX**  
**DA AVALIAÇÃO**

Art. 32. O estudante será avaliado sob seguintes aspectos:

I - pela banca avaliadora:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

- a) apresentação oral;
- b) conteúdo do trabalho escrito;
- c) respostas às arguições.

II - pelo professor supervisor de TCC:

a) cumprimento da carga horária estabelecida para o TCC no Projeto Pedagógico do Curso conforme relatório de frequência e atividades relativas ao TCC desenvolvidas pelo estudante (Apêndice F).

Art. 33. Os critérios de avaliação, referentes aos incisos I e II e respectivas alíneas, do artigo 32, que trata da avaliação individual do TCC, conforme Apêndice F, envolvem:

I - na apresentação oral: postura/comportamento durante a apresentação, uso adequado do tempo e dos recursos audiovisuais e clareza na comunicação;

II - no conteúdo do trabalho escrito: relação entre o tema proposto e o conteúdo do trabalho, contribuição do trabalho para a formação do estudante, organização do conteúdo e observação às normas previstas no Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos;

III - nas respostas às arguições: linguagem adequada e conhecimento teórico e prático.

Art. 34. A aprovação do estudante no TCC é condicionada ao parecer da banca examinadora, observadas as disposições deste regulamento, bem como ao cumprimento da carga horária de frequência e atividades relativas ao TCC conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 35. A atribuição de notas dar-se-á após o encerramento da defesa, com pontuações individuais pelos membros da banca de acordo com Ficha de Avaliação (Apêndice A)

Art. 36. A nota final resultará da média aritmética das pontuações individuais dos membros da banca e será registrada em Ata a ser lavrada pelo presidente da banca avaliadora.

§1º O resultado final da avaliação do TCC será expresso em conceitos, com suas respectivas correspondências percentuais em relação à nota final, sendo:

I - A: o estudante atingiu seu desempenho com excelência: de 90 a 100;

II - B: o estudante atingiu o desempenho com eficiência: de 70 a 89;

III - C: o estudante atingiu o desempenho mínimo necessário: de 60 a 69;

IV - R: o estudante não atingiu o desempenho mínimo necessário: de 0 a 59 (reprovado).

§2º Os membros da banca avaliadora deverão assinar a Ata, observando se todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estão devidamente registradas.

§3º A Ata de defesa acompanhada das fichas individuais de avaliação, a versão final do TCC corrigido, o Relatório de frequência e atividades relativas ao TCC desenvolvidas pelo estudante, o Termo de autorização para disponibilização de trabalho de conclusão de curso; a Declaração de revisão de normalização; Declaração de revisão linguística-textual, gramatical e ortográfica de português deverão

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

ser tramitados para o CRCA pelo professor Supervisor de TCC, compartilhado com a coordenação do curso, por meio do módulo DOCS do Virtual IF.

Art. 37. Estudantes reprovados no TCC poderão apresentar nova proposta ou promover melhorias necessárias para submissão à nova avaliação, devendo agendar nova defesa, desde que acompanhadas de parecer favorável do professor orientador.

Parágrafo único. Para a nova avaliação, em data previamente definida pelo professor orientador em conjunto com o professor supervisor de TCC e, com anuência do coordenador de curso, a banca avaliadora deverá, preferencialmente e na medida do possível, ser composta pelos mesmos membros que fizeram parte da primeira avaliação.

## CAPÍTULO X

### DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 38. O estudante matriculado na disciplina de TCC poderá agendar a defesa até 30 dias antes do final do semestre corrente para possibilitar a correção e entrega da versão final do TCC, para ser possível que o professor supervisor encerre o diário da unidade curricular específica.

Art. 39. Para a modalidade monografia, após as correções solicitadas pela banca avaliadora e mediante parecer favorável do professor orientador, o estudante deverá entrar em contato com o setor da biblioteca do campus, para preencher o formulário específico de solicitação de ficha catalográfica, que será incluída na respectiva versão final.

Parágrafo único. A biblioteca terá o prazo de até 48 horas para elaborar a ficha catalográfica.

Art. 40. O prazo para entrega da versão final do TCC deverá ser definido pelo professor orientador no ato da defesa sendo de, no máximo, 30 (trinta) dias.

Art. 41. Não havendo o cumprimento dos prazos estabelecidos, o estudante será reprovado na unidade curricular de TCC, devendo se matricular no semestre seguinte conforme calendário acadêmico.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Fica reservado ao estudante e ao professor orientador, o direito de publicar artigos em revistas, congressos e outros eventos da área, utilizando o conteúdo do TCC na íntegra ou parcialmente.

Art. 43. Os possíveis custos com a elaboração, a apresentação e a entrega final do TCC são de responsabilidade do estudante.

Art. 44. É vedado ao estudante o aproveitamento de TCC já realizado em outro curso.

Art. 45. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo colegiado de curso, envolvendo a coordenação do curso, o professor supervisor de TCC e o professor orientador.

Art. 46. Não é permitida a autoria de mais de um estudante sob a orientação de um mesmo professor orientador na elaboração, na apresentação e na entrega final do TCC, conforme caput do artigo 5º deste Regulamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Art. 47. Caberá ao coordenador de curso, ao professor supervisor de TCC e aos professores orientadores divulgarem aos estudantes as normas e orientações contidas neste regulamento.

Apêndice A - Avaliação do Projeto de TCC ou do TCC

Apêndice B - Formalização de orientação de TCC

Apêndice C - Termo de Responsabilidade de Autoria

Apêndice D - Ata de Defesa de TCC

Apêndice E - Declaração para Participantes da Banca Avaliadora

Apêndice F - Relatório de Frequência e Atividades Relativas ao TCC

Apêndice G - Termo de Autorização para Disponibilização Eletrônica do TCC

Apêndice H - Ficha de Requerimento para Defesa de TCC

Apêndice I - Declaração de cumprimento de requisitos e desenvolvimento de TCC

**APÊNDICE A**  
**AVALIAÇÃO [DO PROJETO DE TCC ou DO TCC]**

**Estudante:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

**Professor Orientador:** \_\_\_\_\_

**Título:** \_\_\_\_\_

**Membro da Banca Avaliadora:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
<b>APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO (40)</b>	
Postura/Comportamento durante a apresentação (10)	
Uso adequado do tempo (10)	
Uso adequado dos recursos (10)	
Clareza na comunicação (10)	
<b>CONTEÚDO DO TRABALHO ESCRITO (40)</b>	
Relação tema proposto e conteúdo do trabalho (10)	
Contribuição do trabalho para a formação do acadêmico (10)	
Organização do conteúdo (10)	
Observação das normas metodológicas (10)	
<b>RESPOSTAS ÀS ARGUIÇÕES (20)</b>	
Linguagem adequada (10)	
Conhecimento teórico e prático (10)	
<b>NOTA FINAL DO ESTUDANTE (0 – 100)</b>	
<b>CONCEITO FINAL</b>	

Conversão da NOTA FINAL para o CONCEITO FINAL:

A – O estudante atingiu seu desempenho com excelência: de 90 a 100

B – O estudante atingiu o desempenho com eficiência: de 70 a 89

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

C – O estudante atingiu o desempenho mínimo necessário: de 60 a 69

R – O estudante não atingiu o desempenho mínimo necessário: de 0 a 59 (reprovado).

Observações:

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Avaliador

**APÊNDICE B**  
**FORMALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE TCC**

1. Título do Projeto de Pesquisa (Projeto de TCC):


2. Área e/ou Grupo de Pesquisa a que o projeto está vinculado:

--

3. Estudante:

Nome:
Curso:
Matrícula (RA):
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

4. Orientador:

Nome:
Titulação:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

5. Coorientador:

Nome:
Titulação:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Assinatura:

**APÊNDICE C**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_,  
estudante do curso \_\_\_\_\_, estou ciente de  
que é considerada utilização indevida, ilegal e/ou plágio, os seguintes casos:

- Texto de autoria de terceiros;
- Texto adaptado em parte ou totalmente;
- Texto produzido por terceiros, sob encomenda, mediante pagamento (ou não) de honorários profissionais.

Logo, declaro ser de minha inteira responsabilidade a autoria do texto referente ao Trabalho de Conclusão de Curso sob o título \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura eletrônica do estudante

**APÊNDICE D (Via DOCs no Virtual-IF)**  
**ATA DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) -**

Ao(s) [dia por extenso] dias do mês de [mês por extenso] do ano de [ano por extenso], [dia da semana por extenso], às [hora por extenso] hora(s) e [minuto(s) por extenso] minuto(s), [no Campus xxxxxxxx do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), [sala/anfiteatro/etc. por extenso], [endereço completo por extenso **ou** seguindo as recomendações do(a) [Setor/Setor/[...]/Tipo de Documento XX/XXXX], reuniu-se [,de forma virtual,] a Banca Avaliadora relacionada abaixo para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e [documentos comprobatórios anexos] do(a) discente **[NOME COMPLETO DO DISCENTE]**, apresentado como requisito obrigatório para a conclusão do Curso de [Nome Completo do Curso], conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC), Resolução nº [XX/XXXX] de [XX/XX/XXXX], Regulamento dos cursos de [graduação, pós-graduação *lato sensu*] do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Resolução nº [XX/XXXX] de [XX/XX/XXXX]. O presente Trabalho de Conclusão de Curso é caracterizado a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Título</b>	<b>Descrição da Publicação</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
Monografia (Resolução Consup XX/XXXX, artigo XX)		Não se aplica.	Ata da banca examinadora convencional e cópia do trabalho corrigido.
Artigo com submissão reprovada ou carta de aceite não emitida. (Resolução Consup XX/XXXX, artigo XX, parágrafo Xº)		Nome do Periódico / ISSN.	Ata da banca examinadora convencional e cópia do artigo.

**ATENÇÃO! Manter somente a primeira linha e a linha que caracteriza o TCC.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**Apagar todas as outras, inclusive esta.**

O trabalho foi desenvolvido sob orientação do(a) Prof(a). Dr(a). [nome completo do(a) orientador(a) do trabalho]. Após avaliado pela banca, o(a) estudante foi considerado: **[Aprovado/Reprovado]**, obtendo a Nota: **XXX.XX** e o Conceito: **[A/B/C/F]**. Para registro, eu [Prof(a) Dr(a)/Outra Titulação] [Nome Completo] lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada por todos os presentes será assinada por mim e pelos demais membros da banca [excetuando-se o(a) Prof(a). Dr(a). [nome completo] na condição de membro externo].

Banca Avaliadora

<b>Titulação/Nome Completo</b>	<b>Sigla da Instituição/Departamento ou Campus</b>	<b>Função</b>
Prof(a). Dr(a). [Nome Completo]		Presidente/Orientador(a) [alterar de acordo com a necessidade]
Prof(a). Dr(a). [Nome Completo]		Membro Interno
Prof(a). Dr(a). [Nome Completo]		Membro Externo

**Observações:**

[Caso “não se aplica” apagar o texto e deixar em branco.]

*Assinaturas via Virtual IF: Presidente da banca e avaliadores*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**APÊNDICE E (Via DOCs no Virtual-IF)  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USO “PRESIDENTE DA BANCA AVALIADORA”**

---

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para devidos fins que \_\_\_\_\_  
participou na qualidade de [*membro da banca avaliadora ou presidente da banca*] do Trabalho de  
Conclusão do Curso \_\_\_\_\_, com o título  
“ \_\_\_\_\_”, de autoria  
do(a) discente \_\_\_\_\_ conforme Ata \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, como coordenador (a) de curso, assino a declaração,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**[Assinatura eletrônica do professor orientador]**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**APÊNDICE F (Via DOCs no Virtual-IF)**  
**RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E ATIVIDADES RELATIVAS AO TCC**

Título do Trabalho:


Estudante:

--

Curso:

--

Professor orientador:

--

Data	Duração	Resumo da Orientação (Atividade)

**Assinaturas via Virtual IF do professor orientador e estudante**

## APÊNDICE G

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ Org. Exp. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, na qualidade de titular dos direitos de autor que recaem sobre o meu trabalho de conclusão de curso, intitulado \_\_\_\_\_, apresentado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, com fundamento nas disposições da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro a disponibilizar gratuitamente a obra citada, sem ressarcimento de direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pelo IFTM.

Autorizo a liberação total do conteúdo deste trabalho.

**Estou ciente de que o conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## APÊNDICE H

### FICHA DE REQUERIMENTO PARA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_ orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, tendo como orientado(a) \_\_\_\_\_, REQUEIRO à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de \_\_\_\_\_ do IFTM Campus \_\_\_\_\_ a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação final do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Ensino
1		
2		
3		
4		
5		

Data:	Horário:
Local: sala _____ do campus _____ Online: Plataforma _____	

Atenciosamente,

[Assinatura eletrônica do professor orientador]

**APÊNDICE I**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DESENVOLVIMENTO DE TCC**

Eu, \_\_\_\_\_, docente do curso de [licenciatura/tecnologia/bacharelado] em \_\_\_\_\_ do campus \_\_\_\_\_, declaro que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_, matriculado(a) regularmente no referido curso, cumpriu os requisitos e desenvolveu atividade de pesquisa na modalidade [preencher conforme modalidades do artigo 12 deste regulamento de TCC].

Assim, conforme o *Regulamento para Elaboração e Apresentação de Trabalho de Conclusão de Cursos do IFTM*, o(a) estudante encontra-se dispensado(a) de apresentação e defesa de monografia em banca examinadora, tendo sido considerado(a) aprovado(a) no requisito com nota \_\_\_\_\_, atribuída por mim, professor orientador do trabalho.

Esta declaração não exime o(a) estudante da entrega de todos os documentos necessários descritos no mencionado Regulamento para que seja de fato cumprido o requisito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**[Assinatura eletrônica do professor orientador]**